



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 183/2023 – *Campus Machado*

Área: Enfermagem

Nome	Data de nascimento	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação, incluindo Licenciatura	Experiência (docente e profissional)	Total Geral	Classificação
ANA CLAUDIA DE SOUZA COSTA	**/05/1983				40	40	30	70	1º
MARILENE ELVIRA DE FARIA OLIVEIRA	**/07/1976			30		30	40	70	2º
MARCIA MARIA DA SILVA BEM	**/07/1974	20	15			35	26	61	3º
FERNANDA RIBEIRO BORGES	**/06/1987			30		30	27	57	4º
NAIR CHAGAS DA SILVA	**/09/1967		15			15	40	55	5º
MICHELLY ESTEVES RIBEIRO	**/09/1986			30		30	24	54	6º
ANDRESSA FERNANDA SILVA	**/03/1991				40	40	8	48	7º
JOELSON DOS SANTOS ALMEIDA	**/05/1991			30		30	16	46	8º
FERNANDA GONCALVES FERREIRA	**/08/1980		15			15	30	45	9º
NATHALIA GIANINI NERY	**/01/1993			30		30	9	39	10º
SANDRA MARINA DOS REIS	**/05/1983			30		30	7	37	11º
JAQUELINE HELEN VIANA	**/08/1991		15			15	18	33	12º
ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS	**/07/1986		15			15	16	31	13º
KAMILA SAMPAIO SILVA	**/06/1991		15			15	15	30	14º
ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES	**/12/1983		10			10	19	29	15º
LETICIA SANTOS SILVA	**/06/1989		15			15	12	27	16º
DENIS CARLOS MARANEZI SANTANA	**/08/1978		15			15	6	21	17º

KATUCHA PAIVA DE SOUZA BRAGA	**/07/1986		15		15	5	20	18º
PAULA DE CARVALHO PASSOS	**/02/1980		12		12	0	12	19º
FABIANA LARANJEIRA DA SILVA	**/01/1994				0	3	3	20º
ANA CRISTINA GONCALVES FERREIRA	**/08/1997				0	3	3	21º
PRICILA SILVA CODIGNOLE	**/01/1990				0	0	0	22º
LUIZ HENRIQUE BATISTA DE CARVALHO	**/04/1996				0	0	0	23º

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 02 de agosto de 2023.

Comissão de Processo Seletivo